



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2016

PREÂMBULO

PROCESSO Nº144/2016

Interessado: Município de Corumbá de Goiás – Secretária Municipal de Administração e Planejamento e demais Órgãos.

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Data da realização: Dia 19/02/2016, com início às 08h00min horas, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Local: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro, Corumbá de Goiás – GO.

Retirada do Edital: *Na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás, na Secretaria de Administração, situada na Rua Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro, Corumbá de Goiás – GO.*

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº. 467, de 04 de janeiro de 2016, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada na Rua Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro, neste município.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 16h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço acima citado.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 1 Anexo I – Termo de Referência;
- 2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; (fora do envelope)
- 3 Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação; (fora do Envelope)
- 4 Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 5 Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7 Anexo VII – Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços; **ESTARÁ DISPONIVEL (PLANILHA GERADA PELO SISTEMA MEGASOFT) ESTA PLANILHA DEVERÁ SER SALVA EM CD OU OUTRO DISPOSITIVO QUE PERMITA A IMPORTAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS NELA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME, (OBRIGATORIO);**

8 Anexo VII – Modelo de Declaração de não Existência de Servidor Publico no Quadro Societário.

I. DO OBJETO

1.1 – **Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás**, conforme especificados no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do presente Edital.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Corumbá de Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Corumbá de Goiás/GO.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Corumbá de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo VI deste Edital.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

licitante, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do **Anexo II**.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE CORUMBA DE GOIAS
PREGÃO Nº 004/2016
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE CORUMBA DE GOIAS
PREGÃO Nº 004/2016
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

- (A.) Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo V**.
- (B.) RG e CPF dos representantes legais da empresa;
- (C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- (D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- (E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- (F.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- (G.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- (H.) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- (I.) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);
- (J.) Comprovação de aptidão através de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- (K.) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, não acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item global.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lance verbal será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.23 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

IX. DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item global.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos à Rua Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro, Corumbá de Goiás - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

11.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3 – Os preços contratados somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo de Dotações Orçamentárias próprias.

12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Tesouro Municipal.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

d) Os produtos ofertados pela Contratada devera obrigatoriamente ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente os padrões de qualidades exigidos para cada produto.

e) Fornecer os Itens referentes a Carnes e Frios, não deveram ser congelados, e sim mantidos em câmara fria. (não serão permitidos estes itens, em hipótese alguma congelados).

f) A Contratada se obriga a entregar os produtos mediante requisição emitida, independente de peso (KG) ou quantidade (UN), conforme solicitado na requisição emitida pelo departamento responsável, no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro), horas, após solicitado.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Corumbá de Goiás efetivará juízo de conveniência acerca



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placard da Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Corumbá de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Corumbá de Goiás, ao 01 de fevereiro de 2016.

Hailton Daniel dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO I
PREGÃO N.º 004/2016
TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº144/2016
PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| | |
|--------------|--|
| Unidade | |
| Requisitante | Secretaria Municipal da Administração e Planejamento /Secretaria Municipal Educação e Cultura, Secretaria Municipal Infra Estrutura Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | |

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás:

Motivação:

Aquisição de gêneros alimentícios, tem como objetivo suprir as necessidades dos funcionários e público alvo que diariamente passam por este órgão.

Gêneros Alimentícios

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|-------|--|-----|-----------|-------------|
| 1. | 1.434 | Açúcar 2 kg | PCT | | |
| 2. | 1.100 | Agua em copo | PCT | | |
| 3. | 1.152 | Agua mineral 20 lt | LT | | |
| 4. | 650 | Agua mineral 500 ml | ML | | |
| 5. | 260 | Arroz 5 kg | KG | | |
| 6. | 15 | AZEITONA | UN | | |
| 7. | 265 | Balas 700 gr | GR | | |
| 8. | 74 | Bolacha de doce 400g | GR | | |
| 9. | 74 | Bolacha de sal 400g | GR | | |
| 10. | 194 | Bombons 1 kg (VALOR ENERGETICO 6 %) SONHO DE VALSA | KG | | |
| 11. | 908 | Café 1 kg | KG | | |
| 12. | 1.183 | Café 250 gr | GR | | |
| 13. | 110 | Caldo de galinha (VALOR ENERGETICO 1 %) KINNOR | PCT | | |



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

| | | | | | |
|-----|-------|---|-----|--|--|
| 14. | 15 | Canela 10 g | GR | | |
| 15. | 42 | Chá de camomila sache 10 und | UN | | |
| 16. | 42 | Chá de erva cidreira sache 10 und | UN | | |
| 17. | 42 | Chá de erva doce sache 10 und | UN | | |
| 18. | 78 | Chá mate | PCT | | |
| 19. | 90 | Creme de leite (VALOR ENERGETICO 2%) NESTLE | UN | | |
| 20. | 122 | Extrato de tomate 520 gr (VALOR ENERGETICO 22 KCAL) | GR | | |
| 21. | 133 | Farinha de mandioca 500 gr | GR | | |
| 22. | 44 | Farinha de trigo 1kg | KG | | |
| 23. | 46 | Farinha de milho 500 gr | GR | | |
| 24. | 242 | Feijão 1 kg | KG | | |
| 25. | 21 | Fermento em po químico 250 g | GR | | |
| 26. | 15 | Fermento em po biológico 10 g | GR | | |
| 27. | 74 | Gelatina 35 g | GR | | |
| 28. | 84 | Leite condensado (VALOR ENERGETICO 3%) (64 KCAL) | PCT | | |
| 29. | 72 | Leite em po 400 g | GR | | |
| 30. | 300 | Leite UHT integral 1lt (VALOR ENERGETICO 6 %) MARAJOARA | LT | | |
| 31. | 77 | Macarrão 1 kg | KG | | |
| 32. | 97 | Macarrão 500 gr | GR | | |
| 33. | 64 | Maionese 500 gr (VALOR ENERGETICO 40 KCAL) HELEMANN'S | GR | | |
| 34. | 375 | Margarina 1 kg (GORDURAS TOTAIS 0,3 %) | KG | | |
| 35. | 267 | Óleo 1lt | LT | | |
| 36. | 54 | Ovos (dúzias) | DZ | | |
| 37. | 152 | Pão de forma | UN | | |
| 38. | 492 | Pão de hot dog c/ 10 unid. | KG | | |
| 39. | 282 | Pirulito 800 gr | GR | | |
| 40. | 22 | Polvilho (VALOR ENERGETICO 70 KCAL) 2 IRMÃOS | PCT | | |
| 41. | 10 | REQUEIJÃO CREMOSO | UN | | |
| 42. | 30 | Sal 1 kg | KG | | |
| 43. | 12 | Suco garrafa maracujá 500 ml | ML | | |
| 44. | 524 | Sorvete (2 lt) | LT | | |
| 45. | 300 | Suco de caixa 1 lt | LT | | |
| 46. | 55 | Suco de garrafa de caju 500 ml | ML | | |
| 47. | 55 | Suco de garrafa de uva 500 ml | ML | | |
| 48. | 55 | Tempero 1 kg | KG | | |
| 49. | 2.594 | Refrigerantes 2 lts VALOR ENERGETICO 85 KCAL 4% | LT | | |



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

| | | | | | |
|-----|-----|---------------------------|--|--|--|
| 50. | 200 | IOGURTE | | | |
| 51. | 54 | ACHOCOLATADO EM PÓ | | | |
| 52. | 220 | LEITE APTAMIL | | | |
| 53. | 400 | LEITE DE SOJA LACTOSE | | | |
| 54. | 400 | LEITE SEM LACTOSE LIQUIDO | | | |
| 55. | 120 | LEITE NAM 1 | | | |
| 56. | 360 | LEITE NAM 2 | | | |
| 57. | 120 | LEITE NAM CONFOR 1 | | | |
| 58. | 400 | LEITE NAM CONFOR 2 | | | |
| 59. | 120 | LEITE NESTOGENO | | | |
| 60. | 70 | PANETONE | | | |
| 61. | 45 | MILHO DE PIPOCA | | | |
| 62. | 80 | BATATA PALHA | | | |
| 63. | 50 | MILHO VERDE LATA | | | |

CARNES E FRIOS

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------------------------------------|----|-----------|-------------|
| 1. | 75 | Bacon | KG | | |
| 2. | 660 | Carne de 1ª | KG | | |
| 3. | 593 | Carne de 2ª | KG | | |
| 4. | 175 | Carne de Porco (pernil e costelinha) | KG | | |
| 5. | 140 | Carne moída de 2ª | KG | | |
| 6. | 165 | Costela de vaca | KG | | |
| 7. | 135 | Frango | KG | | |
| 8. | 115 | Linguiça calabresa | KG | | |
| 9. | 85 | Linguiça de frango | KG | | |
| 10. | 65 | Linguiça de porco | KG | | |
| 11. | 80 | Linguiça mista | KG | | |
| 12. | 93 | Linguiça toscana | KG | | |
| 13. | 45 | Lombo de porco | KG | | |
| 14. | 80 | Mortadela | KG | | |
| 15. | 114 | Mussarela | KG | | |
| 16. | 114 | Presunto | KG | | |
| 17. | 150 | Salsicha | KG | | |
| 18. | 80 | Toucinho de porco | KG | | |

OUTROS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|-------|---|-----|-----------|-------------|
| 1. | 31 | Avental de plástico | UN | | |
| 2. | 280 | Balões 50 unid. | UN | | |
| 3. | 2 | Bule industrial | UN | | |
| 4. | 10 | Caixa de isopor 37 lt | LT | | |
| 5. | 10 | Caixa de isopor 60 lt | LT | | |
| 6. | 74 | Carvão | UN | | |
| 7. | 113 | Coador | UN | | |
| 8. | 180 | Colheres descartável c/ 50 unid. | UN | | |
| 9. | 14 | Concha grande funda | UN | | |
| 10. | 14 | Concha grande rasa | UN | | |
| 11. | 156 | Copo americano | UN | | |
| 12. | 100 | Copo de plástico c/ alça | UN | | |
| 13. | 1950 | Copo descartável 200 ml | PCT | | |
| 14. | 190 | Copo descartável 300 ml | PCT | | |
| 15. | 128 | Copo descartável 50 ml | PCT | | |
| 16. | 14 | Faca | UN | | |
| 17. | 15 | Filtro p/ agua com 3 velas | UN | | |
| 18. | 119 | Fogos cx c/ 12 | CX | | |
| 19. | 118 | Fósforo 240 unid. | UN | | |
| 20. | 202 | Garfo | UN | | |
| 21. | 13 | Garrafa térmica p/ agua 5 lt | LT | | |
| 22. | 18 | Garrafa térmica p/ café 2 lt | LT | | |
| 23. | 29 | Isqueiro | UN | | |
| 24. | 28 | Jarra de plástico grande | UN | | |
| 25. | 39 | Lixeira pequena com pedal | UN | | |
| 26. | 14 | Panela de pressão de 4,5 lts | LT | | |
| 27. | 10 | Lixeira grande c/ pedal | UN | | |
| 28. | 16 | Panela de pressão 12 lt | LT | | |
| 29. | 9 | Pano de prato | UN | | |
| 30. | 69 | Pilha pequena | UN | | |
| 31. | 241 | Potes descartáveis com tampas para congelados, doces e sorvetes | UN | | |
| 32. | 104 | Pilhas AA | UN | | |
| 33. | 229 | Prato de plástico c/ 10unid. | PCT | | |
| 34. | 530 | Prato de vidro | UN | | |
| 35. | 372 | Registro p/ fogão | UN | | |
| 36. | 14 | Touca descartável | PCT | | |
| 37. | 550 | Vasilha plástica com tampa organizadora | UN | | |
| 38. | 45 | Vela p/ filtro | UN | | |
| 39. | 36 | Cumbucas de polietileno | UN | | |
| 40. | 1 | Pratos de polietileno | UN | | |
| 41. | 15 | Copo de alumínio 4lts | LT | | |



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

| | | | | | |
|-----|-----|-----------------------------|-----|--|--|
| 42. | 30 | Tabua de polietileno | UN | | |
| 43. | 6 | Colheres de sopa inox | PCT | | |
| 44. | 30 | Bandeja de papelão | UN | | |
| 45. | 15 | Bandeja de plástico | UN | | |
| 46. | 10 | Bandeja de alumínio | UN | | |
| 47. | 11 | Gelo barra continuar | UN | | |
| 48. | 19 | Gelo em Cubo | UN | | |
| 49. | 25 | Papel de alumínio (grande) | UN | | |
| 50. | 15 | Papel de alumínio (pequeno) | UN | | |
| 51. | 82 | Fita adesiva transparente | | | |
| 52. | 530 | Guardanapo | | | |
| 53. | 88 | Fita crepe | | | |
| 54. | 5 | Jarra de vidro | | | |
| 55. | 5 | Bandeja | | | |
| 56. | 12 | Copos de vidro | | | |
| 57. | 2 | Panelas grande | | | |
| 58. | 110 | Garfo descartável | | | |
| | | | | | |

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----------------------------|-----|-----------|-------------|
| 1. | 912 | Água sanitária 2lt | LT | | |
| 2. | 294 | Água sanitária 5lt | LT | | |
| 3. | 535 | Álcool 1 lt. | LT | | |
| 4. | 144 | Álcool em gel | LT | | |
| 5. | 260 | Alvejante 2 lt | LT | | |
| 6. | 55 | Balde (G) | UN | | |
| 7. | 36 | Balde (P) | UN | | |
| 8. | 108 | Botas de borracha | PAR | | |
| 9. | 347 | Cera liquida 2 lt. | LT | | |
| 10. | 56 | Creme dental | UN | | |
| 11. | 224 | Desinfetante 1 lt. | LT | | |
| 12. | 502 | Desinfetante 2 lt. | LT | | |
| 13. | 427 | Desinfetante 5 lt | LT | | |
| 14. | 366 | Detergente 500 ml | ML | | |
| 15. | 52 | Escova p/ lavar roupa | UN | | |
| 16. | 40 | Esfregão | UN | | |
| 17. | 221 | Esponja de lã de aço fardos | UN | | |
| 18. | 402 | Esponja p/ vasilha | UN | | |
| 19. | 108 | Flanela | UN | | |
| 20. | | | | | |



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

| | | | | | |
|-----|------|--|-----|--|--|
| 21. | 68 | Inseticida Spray | UN | | |
| 22. | 252 | Luva de borracha | PAR | | |
| 23. | 84 | Pá p/ lixo | UN | | |
| 24. | 158 | Papel higiênico pct c/ 04 rolos | PCT | | |
| 25. | 293 | Papel higiênico pct c/ 08 rolos | PCT | | |
| 26. | 222 | Papel higiênico pct c/ 12 rolos | PCT | | |
| 27. | 554 | Papel toalha 02 rolos | PCT | | |
| 28. | 72 | Pedra sanitária | UN | | |
| 29. | 442 | Pedrex 2 lt | LT | | |
| 30. | 1230 | Pratos descartáveis c/ 10 unid. | PCT | | |
| 31. | 37 | Rodo grande alumínio | UN | | |
| 32. | 14 | Rodo grande de madeira | UN | | |
| 33. | 45 | Rodo médio alumínio | UN | | |
| 34. | 10 | Rodo médio madeira | UN | | |
| 35. | 18 | Removex 1lt | LT | | |
| 36. | 24 | Rodo pequeno alumínio | UN | | |
| 37. | 140 | Sabão em barra | UN | | |
| 38. | 779 | Sabão em pó | PCT | | |
| 39. | 251 | Sabonete 90 g | GR | | |
| 40. | 60 | Sabonete liquido 500 | GR | | |
| 41. | 237 | Saco alvejado | PCT | | |
| 42. | 106 | Saco cru | PCT | | |
| 43. | 840 | Saco de lixo 100 lt | LT | | |
| 44. | 196 | Saco de lixo 15 lt | LT | | |
| 45. | 582 | Saco de lixo 30 lt | LT | | |
| 46. | 1015 | Saco de lixo 50 lt | LT | | |
| 47. | 43 | Soda 1 kg | KG | | |
| 48. | 38 | Vassoura de gari | UN | | |
| 49. | 57 | Vassoura de palha | UN | | |
| 50. | 63 | Vassoura de pelo | UN | | |
| 51. | 15 | VEJA MULT USO (LIMPEZA PESADA / DESENGORDURANTE) | UN | | |
| 52. | 52 | Bom ar | UN | | |
| 53. | 330 | Saco de lixo reforçados 100 lts | UN | | |
| 54. | 10 | Extensão 20 mts | UN | | |
| 55. | 10 | Lustra Moveis | UN | | |
| 56. | 12 | Limpa Vidros | UN | | |
| 57. | 02 | Bacia Grande de Plastico | UN | | |
| | | | | | |

FRUTAS E VERDURAS

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----------|----|-----------|-------------|
|------|-------|-----------|----|-----------|-------------|



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

| | | | | | |
|-----|-----|--------------------|----|--|--|
| 1. | 54 | Abacaxi perola | UN | | |
| 2. | 84 | Alface | UN | | |
| 3. | 58 | Alho com casca | KG | | |
| 4. | 60 | Banana maçã | KG | | |
| 5. | 70 | Banana prata | KG | | |
| 6. | 95 | Batata inglesa | KG | | |
| 7. | 75 | Cebola cabeça | KG | | |
| 8. | 108 | Cenoura | KG | | |
| 9. | 50 | Cheiro verde | KG | | |
| 10. | 49 | Chuchu | KG | | |
| 11. | 70 | Couve | KG | | |
| 12. | 64 | Laranja | UN | | |
| 13. | 70 | Maça | KG | | |
| 14. | 50 | Mamão | KG | | |
| 15. | 90 | Mandioca | KG | | |
| 16. | 70 | Maracujá | KG | | |
| 17. | 80 | Melancia | UN | | |
| 18. | 35 | Melão | KG | | |
| 19. | 155 | Milho verde | KG | | |
| 20. | 50 | Morango | KG | | |
| 21. | 33 | Pimentão | KG | | |
| 22. | 60 | Repolho branco | KG | | |
| 23. | 152 | Tomate tipo salada | KG | | |
| 24. | 60 | Uva | KG | | |
| 25. | 28 | Vagem comum | KG | | |
| | | | | | |

Especificações técnicas:

Os produtos alimentícios deverão ser de boa qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Prazo, local e condições de entrega ou execução:

A entrega deverá ser no prazo de até 1 dia útil no departamento da Secretaria de Administração.

Prazo e condições de garantia:

A validade dos produtos ofertados serão conforme normas e regras impostas pelos fabricantes, contados a partir do recebimento definitivo, declarada pelo fabricante ou impresso na embalagem do material.

Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

Diretor do departamento de patrimônio de materiais e suprimentos

Hailton Daniel dos Santos

062-9643-6200 / 062-3338-1576



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

compras.pref.corumba@hotmail.com

Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem de pagamento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

Obrigações da contratante:

O contratante obriga-se a receber os produtos conforme contrato firmado acompanhado de notas fiscais. A realizar os pagamentos mediante a apresentação das notas fiscais.

Obrigações da contratada:

A contratada é obrigada a entregar os produtos alimentícios no prazo de até 1 dia útil mediante requisição expedida pelo departamento responsável no prazo estipulado no referido contrato.

Os produtos ofertados deverão obrigatoriamente ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente os padrões de qualidades exigidos para o produto.

Os Itens, Carnes e Frios, não deveram ser congelados, e sim mantidos em câmara fria. (não será permitido estes itens, em hipótese alguma congelados).

A entrega deverá acontecer mediante requisição emitida, independente de peso (KG) ou quantidade (UN), conforme solicitado na requisição emitida pelo departamento responsável, no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro), horas, após solicitado.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

Qualificação técnica:

Para fornecer os produtos alimentícios o fornecedor deverá estar munido de documentos que comprovem o desempenho das atividades pertinentes, o mesmo deverá ter conhecimento amplo, sobre o material a ser entregue.

Critério de avaliação das propostas:

Será acatado a proposta de menor valor por item desde que atenda as especificações contidas no referido edital.

Resultados esperados:

Tais aquisições se faz necessária par a realização de atividades diárias neste órgão administrativo.

Sanções:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

O descumprimento acordado no termo de referência sofrerá sanções por meio de advertência, multa e penalidades conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e subsidiariamente a Lei Federal 10.520/02.

Condições gerais:

A aquisição de gêneros alimentícios é um incentivo para melhor desempenho dos funcionários, visto que alguns trabalham em funções que exige bastante condições físicas.

Secretaria da Administração e Planejamento ao 01 de fevereiro de 2016.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Rânia de Carvalho Fernandes



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO II
PREGÃO N.º 004/2016
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora do envelope)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/ pelo _____ para representar o licitante _____ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO III
PREGÃO N.º 004/2016
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 004/2016, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/2016.
Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO IV
PREGÃO N.º 004/2016
MINUTA DE CONTRATO N.º. _____ 201_.

CONTRATO REFERENTE ÀO FORNECIMENTO DE _____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à Rua Francisco Miranda nº 23, Lt. 01, Centro, Corumbá de Goiás, Goiás, neste ato representado constitucionalmente pelo _____ Municipal, senhor _____, _____, _____, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, assistido pela Assessoria do Município.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2016 datado de ____/____/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 201_, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (_____), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita mediante requisição emitida, independente de peso (KG) ou quantidade (UN), conforme solicitado na requisição emitida pelo departamento responsável, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro), horas, após solicitado por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

4.3 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em _____ de _____ de 201_.

5.2 – A data base do contrato é o dia _____ de _____ de 201_.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: _____.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos deste Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

7.2 – Gestor de Contratos Sr. _____, nomeado pela portaria nº ____/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.
- f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- i) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;
- j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretario da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÀUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Corumbá de Goiás, _____ de _____ de 201_.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO V
PREGÃO N.º 004/2016
MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás
Referência: Pregão n.º. 004/2016.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás.

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2016.

___ (**assinatura**) ___



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO VI
PREGÃO N.º 004/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) com sede na _____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO VII
PREGÃO N.º 004/2016

PLANILHA SEGUE EM ANEXO VII NO SITE <http://www.corumbadegoias.go.gov.br/ Editais e licitações / 2016>, PARA PREENCHIMENTO E POSTERIOR LANÇAMENTO NO SISTEMA MEGASOFT “OBRIGATORIO”

OBS:

1 – Todo Produto cotado deverá possuir marca.

Total Global (em algarismo e por extenso): -----

Condições de Pagamento: 60 (sessenta) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: ESTARÁ DISPONIVES (PLANILHA GERADA PELO SISTEMA MEGASOFT) ESTA PLANILHA DEVERÁ SER SALVA EM CD OU OUTRO DISPOSITIVO QUE PERMITA A IMPORTAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS NELA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME, (OBRIGATORIO).

Carimbo da Empresa:

Assinatura:



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, CPF nº. _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ -GO, ____ de _____ de 2016.

(NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA)